



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Decreto Municipal n.º 012/2013 de 02 de Janeiro de 2.013

“Dispõe sobre aprovação e recebimento de área em garantia para execução de serviços de infraestrutura do loteamento denominado “Luiz Donadi” de propriedade de Jayme Donadi, localizado nesta cidade de Tabapuã e dá outras providências, revogando o Decreto n.º 113, de 17 de Dezembro de 2012.”

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de ser expedido o respectivo Alvará de Execução de Obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento, denominado “Luiz Donadi”, de propriedade de Jayme Donadi, CPF 590.791.348-72, localizado nesta cidade de Tabapuã, objeto da matrícula n.º 38.285, Livro Dois, Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado n.º 511/2012, para fins residenciais.

Quadro de Áreas

QUADRO 01 – Distribuição dos lotes por tipo de uso

Lotes	Número	Área	%
Lotes residenciais	218	56.271,55	55,79
Lotes Industriais			
Lotes comerciais			
Total	218	56.271,55	55,79





QUADRO 02 – Quadro de Áreas

Especificação	Áreas	%
1. Área de lotes	56.271,55	55,79
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema viário	22.357,80	22,17
2.2 Áreas institucionais	2.020,50	2,00
2.3 Espaços livres de uso público		
2.3.1 Áreas verdes	16.265,45	16,13
2.3.2 Sistemas de lazer	3.940,91	3,91
3. Outros		
Total da gleba	100.856,21	100,00

Parágrafo único – Não será permitido o desdobro dos lotes (não se efetivará o Registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva).

Art. 2º. – Os proprietários do loteamento ficarão responsáveis pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros; construção de sistema de abastecimento de água constituído de captação, tratamento, reservação e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente; Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; rede de águas pluviais; pavimentação; calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer; arborização, rampas acessíveis para portadores de deficiência em todas as esquinas e sinalização de trânsito aérea e de solo.

Parágrafo único – Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromissos citados no Certificado do GRAPROHAB, junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Art. 3º - Fica conferido aos loteadores o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º deste Decreto; conforme cronograma apresentado e aprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Como garantia da execução das obras de infra-estrutura a cargo dos Loteadores refere ao Loteamento especificado no Artigo 1º deste Decreto, os Loteadores caucionarão junto à municipalidade 27 (vinte e sete) lotes dos referido Loteamento, ou seja, do lote 01 ao lote 27 da Quadra 4, perfazendo o total de 5.864,35 m², correspondentes ao valor da infra-estrutura urbana a ser executada, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.

Parágrafo primeiro – Os lotes caucionados em garantia das obras de infra-estrutura, somente serão liberados após o término das obras e emitido o “Termo de Verificação e Aceitação de Obras” pela Divisão de Engenharia e Obras do Município.

Parágrafo segundo – Fica estipulado como valor de caução por lote o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), o contratante.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente revogando o Decreto nº. 113, de 17 de dezembro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do Mês de Janeiro de 2.013.

Jamil Seron

Prefeito Municipal de Tabapuã

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin

Diretor Administrativo

